DECRETO Nº 4.429/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso do Emissor Nacional para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Ouro Fino a partir de 1º de janeiro de 2026 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 103, I, "a" da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de modernização e padronização dos sistemas tributários municipais, em consonância com as diretrizes e exigências estabelecidas em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 214/2025, de âmbito federal, determina a obrigatoriedade de os municípios compartilharem dados das operações de bens e serviços por meio de documentos fiscais eletrônicos e estabelece o prazo de 1º de janeiro de 2026 para que todos os municípios adotem o ambiente nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

CONSIDERANDO que o artigo 62, § 7º, da supracitada Lei Complementar nº 214/2025, prevê sanções importantes, estabelecendo que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios que não aderirem ao padrão nacional da NFS-e ficarão impedidos de receber transferências voluntárias da União, o que representaria um prejuízo significativo para o desenvolvimento de Ouro Fino;

CONSIDERANDO que a adoção da NFS-e de padrão nacional representa um avanço estratégico para a administração tributária municipal, visando à padronização de layouts e procedimentos, à redução da burocracia para os prestadores de serviços, à melhoria substancial da qualidade e confiabilidade das informações fiscais, bem como à preparação do ambiente para a futura apuração da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme as reformas tributárias em discussão e implementação;

CONSIDERANDO a inadiável necessidade de orientar e preparar os contribuintes estabelecidos no Município de Ouro Fino quanto às adequações técnicas e operacionais indispensáveis para a utilização do Emissor Nacional da NFS-e, garantindo uma transição suave e eficiente;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso da administração municipal de Ouro Fino com a transparência fiscal, a eficiência na arrecadação e a facilitação das obrigações acessórias para os seus contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, todas os prestadores de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no Município de Ouro Fino deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) exclusivamente por meio do Emissor Nacional de padrão nacional.
Parágrafo único. O acesso ao Emissor Nacional será disponibilizado por meio do portal oficial do Governo Federal, cujo endereço eletrônico é https://www.gov.br/nfse.

Art. 2º Fica expressamente vedada, a partir da data de que trata o Artigo 1º deste Decreto (1º de janeiro de 2026), a emissão de NFS-e por meio do sistema municipal atualmente utilizado.

§ 1º O sistema municipal anterior permanecerá acessível, após a data mencionada no caput, exclusivamente para fins de consulta de notas fiscais emitidas e demais serviços correlatos, referentes ao período anterior a 1º de janeiro de 2026.

§ 2º Qualquer emissão realizada fora do Emissor Nacional após 1º de janeiro de 2026 será considerada inválida para efeitos fiscais e poderá sujeitar o contribuinte às penalidades cabíveis.

Art. 3º As empresas e prestadores de serviços que utilizam sistemas próprios de gestão ou soluções integradas de emissão de notas fiscais deverão promover as adequações necessárias em seus sistemas para compatibilidade com o Emissor Nacional.
Parágrafo único. As especificações técnicas e manuais para a integração dos sistemas próprios com o Emissor Nacional estão disponíveis no portal oficial do Governo Federal, no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/documentacaoem-homologacao.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ouro Fino, 30 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:94D1FD48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/12/2025. Edição 4182
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/